



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL Nº 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATÉUS

A Diretora-Geral do Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus* Crateús, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 329/GR de 24 de abril de 2012, a Portaria 675/GR de 29 de outubro de 2015 e a Portaria 653/GR de 14 de outubro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Crateús, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2016.1*

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor-orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I – estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II – tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III – não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV – tenham disponibilidade de 08 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas exclusivamente na Recepção do IFCE – *Campus* Crateús nos dias úteis do período entre as 8h00min do dia **24 de agosto de 2016** e 20h30min do dia **31 de agosto de 2016**, conforme cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá entregar uma FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida com letra legível presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário.

3.3.1. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão especificadas no quadro abaixo. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado a disponibilidade de vaga.

Quadro de vagas por disciplinas do período letivo 2016.1

Curso/Área	Disciplinas / Unidade Curricular	Quantidade de Vagas
Licenciatura em Física	<i>Introdução à Física</i>	01
	<i>Mecânica Básica II</i>	02
	<i>Química Geral</i>	01
Licenciatura em Matemática	<i>Cálculo I</i>	01
Técnico em Agropecuária	<i>Tecnologia Agroindustriais II</i>	01
	<i>Suinocultura</i>	01
	<i>Psicultura</i>	01

Técnico em Edificações	<i>Química Aplicada</i>	01
Técnico em Química	<i>Química Analítica I</i>	01
	<i>Química Orgânica II</i>	01
	<i>Técnicas de Análises Físico-Químicas</i>	01
	<i>Físico-química II</i>	01
	<i>Termodinâmica</i>	01
	<i>Segurança e Técnicas de Laboratório</i>	01
	Zootecnia	<i>Morfologia e Anatomia Vegetal:</i>
<i>Estatística Básica</i>		01
<i>Fisiologia Vegetal</i>		01
<i>Equipamentos e Mecanização</i>		01
<i>Metodologia Científica</i>		01
<i>Anatomia dos animais domésticos</i>		01
<i>Suinocultura</i>		01
<i>Nutrição de Ruminantes</i>		01
<i>Bromatologia</i>		01

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

5.2. Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

5

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico (<http://ifce.edu.br/crateus>) e em outros meios de divulgação do Campus.

5.4. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

6.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO IV)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

6.2. Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades.

6.3. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

7.1. Constituem-se atribuições do professor-orientador:

I – participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II – propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III – auxiliar o Estudante-monitor na execução das suas atividades;

IV – acompanhar e avaliar o Estudante-monitor;

V – preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;

VI – analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VII – avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.

7.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.

7.3. As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO IV)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Direção de Ensino do *campus*;

7.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5. O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

I – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.

II – Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III – Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como:

semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV – Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;

V – Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.

§ 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

I – o exercício de atividades técnico-administrativas;

II – a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;

III – o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV – correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V – a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

11.1. A monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

Crateús, 23 de agosto de 2016.

Paula Cristina Soares Beserra

Diretora Geral

IFCE – *Campus* Crateús



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATÉUS

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	Direção de Ensino (DIREN)	23/08/2016	Meios de comunicação do Campus
Inscrições	Candidatos (as)	24/08/2016 a 31/08/2016	Recepção do IFCE Campus Cratéus
Seleção	Direção de Ensino (DIREN)	01/09/2016	Direção de Ensino (DIREN)
Resultado	Direção de Ensino (DIREN)	02/09/2016	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e Estudante-monitor	05/09/2016	A definir pelo professor-orientador
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e Estudante-monitor	05/09/2016 a 09/09/2016	A definir pelo professor-orientador
Início das atividades	Professor-orientador e Estudante-monitor	05/09/2016	A definir pelo professor-orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

**SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATÉUS
ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Monitoria: () Voluntária

Campus: _____

Aluno (a): _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período que está matriculado (a): _____

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor: _____

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: _____

Já foi monitor (a) anteriormente? () Não () Sim, no ano de _____.

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes: _____

() Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital **09 /2016** do Programa de Monitoria do IFCE.

() Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Crateús, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

**SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATÉUS
ANEXO III**

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno (a) _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____
regularmente matriculado (a) no Curso _____
do IFCE *Campus* Crateús, sob a matrícula _____,
telefone _____, e-mail _____,

concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.

2. A Monitoria será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador

3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.

4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de 05/09/2016 a 04/11/2016

5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.

7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.

8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.

9. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.

10. São atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Crateús, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Professor-orientador

Assinatura do Estudante-Monitor

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EEDITAL Nº 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATÉUS

**ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR**

Monitoria: () Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Estudante-Monitor:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho: ___/___/___ a ___/___/___

Descrição das atividades a serem executadas pelo Estudante-monitor:

Das 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Crateús, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Professor (a)-orientador (a)

Assinatura e Carimbo do (a) Coordenador (a) de Curso

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.